



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0016

LEI Nº 100/94

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ NA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA - AMVAP .

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Araporã junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP.

Art. 2º - O Município contribuirá com o quantitativo de 1% (um por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), como contribuição pela participação associativa prevista no artigo anterior.

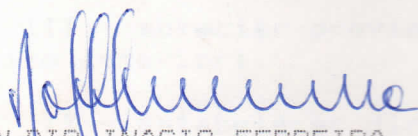
Parágrafo Único - O Executivo autorizará as agências bancárias a repassar o percentual previsto à medida em que os recursos chegarem ao Município.

Art. 3º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, constará do orçamento anual do Município.

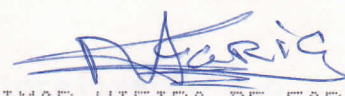
Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para realizar as despesas previstas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 08 de Junho de 1.994.



VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito/Municipal)



DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 100 / 94
DATA 08 / 06 / 94

Valdir Inácio Ferreira